

PUBLICADO DOC 28/10/2005

PARECER Nº 1215/2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 157/05.

De autoria do nobre Vereador Celso Jatene, o presente projeto obriga as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental a prestar atendimento escolar a seus alunos pelo período de 8 (oito) horas.

O projeto em tela estabelece que a ampliação do atendimento deverá ocorrer de forma gradativa e de acordo com projeto pedagógico fundamentado, que contemple o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e os objetivos e metas previstos no Plano Nacional da Educação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

De acordo com a justificativa, objetiva-se contribuir de maneira eficaz para a diminuição de grandes problemas sociais no Município, através da extensão da jornada escolar.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26/10/05.

Agnaldo Timóteo - Presidente

Juscelino Gadelha – Relator

Atílio Francisco

Domingos Dissei

João Antonio

Tião Farias